PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO nº. 540, de 05/01/2018.
COM ANEXO: **PROCESSO nº. 96078, de 28/12/2018.**
RECORRENTE: ARTEC – AUTOMAÇÃO ROBUSTA
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ
INTERESSADO: ARTEC – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA, CONTROLE E REP. LTDA. – **EPP – (ARTEC** – AUTOMAÇÃO ROBUSTA)
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE **AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 220170092100148 (ISS de 2008), 220170092100150 (ISS de 2009) e 220170092100151 (ISS de 2010).**

ACORDÃO Nº 3297/2019.

EMENTA: Processo Administrativo Tributário – Autos de Infração Nº 220170092100148 (ISS de 2008), 220170092100150 (ISS de 2009) e 220170092100151 (ISS de 2010). Recurso voluntário conhecido e provido. Reformada a decisão de base, reconhecendo a improcedência dos autos de infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por maioria de votos em divergência ao voto do relator e parcialmente contrário ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, de conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento reformando a decisão de base, reconhecendo a improcedência dos autos de infração. Votaram contrário ao Relator os conselheiros Antônio de Sousa Freitas, Helcimar Araújo Belém Filho, José Haroldo Tajra Reis e Marcelo Ribeiro Mendes.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
- Relator voto vencido-

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA,** junto a este Conselho.